



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, a través do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail **licitacao@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



EDITAL RERRATIFICADO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através do Departamento de Compras e Licitações, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro – Bom Jesus dos Perdões torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço supra citado, no dia **16 de NOVEMBRO de 2016, às 14:00 horas**, horário, quando se realizará a sessão pública de abertura.

1-PREAMBULO

1.1- Processo n.º 086/2016

1.2- **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Funcional Programática: 04.122.0014.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Funcional Programática: 12.365.0005.2.013

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Funcional Programática: 12.361.0006.2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Funcional Programática: 12.361.0010.2.045

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Funcional Programática: 10.302.0020.2.030

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Funcional Programática: 08.244.0022.2.032

2- DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS INCLUINDO SERVIÇO ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO PONTO A PONTO, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO BOM JESUS DOS PERDOES, BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E CONSELHO TUTELAR**, com entregas parceladas por um período de 12 meses, nos padrões da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste Edital.



2.2- O MATERIAL SERÁ FORNECIDO MEDIANTE REQUISIÇÃO, NO REGIME DE FORNECIMENTO PARCIAL, conforme condições e especificações constantes deste Pregão Presencial e respectivos anexos.

2.3- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3- LOCAL, DATA, E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1- A abertura desta licitação, ocorrerá no dia **16 DE NOVEMBRO 2016, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

3.2- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2- O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar



ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.5- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES **PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2016** **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

5.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1- Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2- Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.2.3- Os produtos, deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

5.2.4- Os itens deverão ter **garantia de no mínimo 100 DIAS**, contados da data do recebimento do objeto;

5.2.5 É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



5.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

5.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2- os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2016
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

6.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 6.2.2-** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.4-** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- 6.2.4.1-** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 6.2.4.2-** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 6.2.4.3-** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.2.4.4-** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- 6.2.5-** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 6.2.6-** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**
- 6.3.1-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.3.2.1-** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- 6.3.2.2-** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Débitos relativos à Tributos Estaduais e à Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa.
- 6.3.3.-** Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF) perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.3.4-** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 6.3.5 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



6.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial, ou;

b) Publicados em Jornal, ou;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.4- Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade.

A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos:

a) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um);
sendo $ILC = AC/PC$



- b) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um);
sendo $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$
- c) Índice de Endividamento: menor ou igual a 0,5 (meio);
sendo $IE = (PC+ELP) / AT$
- d) Índice de Solvência Geral: igual ou maior a 1,0 (um)
sendo $ISG = (AT / PC + ELP)$

onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante

RPL = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

AT = ativo total.

6.4.2.1- O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

6.4.3- Certidão Negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5- Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1- Atestado(s), fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7 – ENTREGAS DE AMOSTRAS E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SOMENTE DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR (DE ACORDO COM A SUMULA 19 DO TCE)

7.1 – As amostras dos produtos enviada pela empresa VENCEDORA do certame serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1 – Análise das embalagens: Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e informações nutricionais.



7.1.2 – Análise visual: os produtos deverão apresentar ausência de sujeiras, pedras, matéria terrosa, parasitas e insetos vivos, detritos animais, vegetais ou minerais, mal estado de conservação (mofado), odor estranho de qualquer natureza impróprio do produto, prejudicial a sua utilização, ou outros elementos não pertencentes ao produto.

7.1.3 – Análise após preparo e ou cocção: avaliação das características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) e rendimento dos produtos.

7.2 – apresentar uma unidade de cada item como amostra;

7.5 – as amostras deverão ser entregues de acordo com as especificações do anexo I, na divisão de compras e licitações, no mesmo dia local e horário da entrega da documentação e proposta;

7.6 – as amostras fornecidas para avaliação técnica serão cedidas a título de doação, não cabendo devoluções ou restituições.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação. Nesta ocasião serão recebidas pela pregoeira e sua equipe, as amostras referidas no item 7.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão recolhidas as amostras referidas no item 7.

8.4 – A análise das amostras servirá de base para a classificação do objeto cesta básica. Se algum item constante na cesta vier a ser reprovado na análise das amostras, automaticamente a cesta ofertada será desclassificada por amostragem.

8.5 – As empresas participantes serão comunicadas por e-mail, quanto ao resultado da análise das amostras.

8.6- Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços e habilitação, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.



8.8- No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.9- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.10- Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

8.12- O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.14- Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja de cada item.

8.15- Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.16- Após a etapa anterior, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

8.17- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

8.18- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.19- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.20- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.



8.21- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.21.1- Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.21.2- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.22- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação do objeto.

8.23- Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

8.24- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor

8.25 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, declarações e proposta com firma reconhecida, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

8.26- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificação no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

9.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4012-1029.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1- Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

11.2- A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

11.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.6- Decidido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele



havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DO CONTRATO

12.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4- O contrato terá vigência, a contar da assinatura do mesmo.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – A empresa vencedora do certame licitatório, para assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos.

13.1.1– Laudos bromatológicos completos emitidos por laboratórios oficiais com validade de 02 anos;

13.1.2 – Fichas técnicas atuais emitidas e assinadas pelos fabricantes;

13.1.3 – Certificado ou declaração ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária, estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;



b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2- Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6- O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- Do Município:

15.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.2- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



15.1.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2- Da Empresa Vencedora:

15.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

15.2.3- manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16- DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

16.3- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.4.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

16.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

16.7- O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município seda da contratada.

16.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

17.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação pelo telefone (11) 4012-1016, nos dias úteis no horário das 10:00 às 16:00 horas.

17.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida a legislação vigente.

17.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão.

17.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12- Faz parte deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III- Modelo de credenciamento.

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Jesus dos Perdões, 26 de outubro de 2016

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O OBJETO CESTA BÁSICA

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	01	Kg	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacote plástico, com 01 kg, cor branca creme, isento de impurezas.
02	01	Lata	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas A e D. com 400 gr.
03	02	Pacote	Farinha de mandioca temperada, embaladas com 250 gr.
04	01	Pacote	Farinha de milho amarela, isenta de impurezas, materiais estranhos e coloração escura, constituído de 90 % de flocos inteiros com 500 gr.
05	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, produto de 1ª linha, embalagem de 05 kg.
06	04	Kg	Feijão Carioca, Classe Cores, Limpo, Tipo I embalado em pacote com 01 kg.
07	02	Pacote	Café torrado e moído, torra 2 sabor extra forte, acondicionado em embalagens tipo à vácuo de 500gr.
08	06	Kg	Açúcar refinado especial, embaladas em pacotes com 01 kg
09	04	frasco	Óleo de soja, tipo 1, frasco com 900 ml.
10	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500 gr.
11	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo espaguete, nº 8, embalagem plástica com 500 gr.
12	01	Kg	Sal extra refinado, iodado, embalagem em pacotes com 01 kg.
13	01	Unid	Caixa de papelão ondulada, reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva para gêneros alimentícios e com filme plástico “protec brox”.

TOTAL ESTIMADO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS: 900 UNIDADES.

VALOR ESTIMADO MENSAL POR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: R\$ 154,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- A contratante ficará responsável de encaminhar com antecedência de 08 (OITO) dias da data da entrega das cestas, a quantidade mensal estimada para cada mês bem como os dados identificadores e endereços dos servidores junto à contratada.
- A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas, individualmente no domicílio dos servidores “Ponto a Ponto”.
- As cestas básicas não entregues no domicílio do servidor após 02 (duas) tentativas, deverão ser encaminhadas para depósito próprio da contratada instalado no município onde o servidor poderá retirar até 5 dias após o fim da distribuição.
- **O relatório contendo informações quanto aos endereços dos servidores, estarão disponíveis para consulta no Processo Administrativo do referido Pregão.**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na
.....(endereço).....,(Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial N.º Processo N.º
....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada na....., neste ato
representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
no Pregão Presencial N.º, Processo N.º podendo assim, retirar
editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada,
e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial N.º, Processo N.º

À

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob onº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	01	Kg	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacote plástico , com 01 kg, cor branca creme, isento de impurezas.
02	01	Lata	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas A e D. com 400 gr.
03	02	Pacote	Farinha de mandioca temperada, embaladas com 250 gr.
04	01	Pacote	Farinha de milho amarela, isenta de impurezas, materiais estranhos e coloração escura, constituído de 90 % de flocos inteiros com 500 gr.
05	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, produto de 1ª linha, embalagem de 05 kg.
06	04	Kg	Feijão Carioca, Classe Cores, Limpo, Tipo I embalado em pacote com 01 kg.
07	02	Pacote	Café torrado e moído, torra 2, sabor extra forte, acondicionado em embalagens tipo à vácuo de 500gr.
08	06	Kg	Açúcar refinado especial, embaladas em pacotes com 01 kg
09	04	frasco	Óleo de soja, tipo 1, <u>frasco</u> com 900 ml.
10	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500 gr.
11	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo espaguete, nº 8, embalagem plástica com 500 gr.
12	01	Kg	Sal extra refinado, iodado, embalagem em pacotes com 01 kg.
13	01	Unid	Caixa de papelão ondulada, reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva para gêneros alimentícios e com filme plástico “protec brox”.

Valor Total da proposta (numérico) R\$:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Valor total da proposta (por extenso):

Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V
MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, autorizado pelo processo administrativo nº/2016 Edital nº/2016 dá a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 072/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: (razão social da empresa vencedora), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ da empresa vencedora) situada no endereço (endereço completo da empresa vencedora), representada neste ato pelo(a) Sr.(a) (nome completo e documento de identificação do representante legal da empresa vencedora).

1. DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO PONTO A PONTO, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E CONSELHO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2. Os recursos necessários à realização das aquisições ora licitadas correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses:



**DEMONSTRATIVOS DE ITENS REGISTRADOS QUE COMPORÃO A CESTA
BÁSICA**

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	01	Kg	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacote plástico, com 01 kg, cor branca creme, isento de impurezas.
02	01	Lata	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas A e D. com 400 gr.
03	02	Pacote	Farinha de mandioca temperada, embaladas com 250 gr.
04	01	Pacote	Farinha de milho amarela, isenta de impurezas, materiais estranhos e coloração escura, constituído de 90 % de flocos inteiros com 500 gr.
05	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, produto de 1ª linha, embalagem de 05 kg.
06	04	Kg	Feijão Carioca, Classe Cores, Limpo, Tipo I embalado em pacote com 01 kg.
07	02	Pacote	Café torrado e moído, torra 2, sabor extra forte, acondicionado em embalagens tipo à vácuo de 500gr.
08	06	Kg	Açúcar refinado especial, embaladas em pacotes com 01 kg
09	04	frasco	Óleo de soja, tipo 1, frasco com 900 ml.
10	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500 gr.
11	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo espaguete, nº 8, embalagem plástica com 500 gr.
12	01	Kg	Sal extra refinado, iodado, embalagem em pacotes com 01 kg.
13	01	Unid	Caixa de papelão ondulada, reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva para gêneros alimentícios e com filme plástico “protec brox”.

Valor global por cesta básica de alimentos: R\$ _____ (_____)

4. DO REAJUSTE

4.1 – Após o primeiro ano de prestação de serviços, e havendo prorrogação, o valor mensal do item ofertado, sofrerá reajuste de acordo com o IGPM/FGV acumulado no período (12 meses), ou por outro índice que o venha a substituir.

5. DA ENTREGA

5.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras e Licitações, mediante informação de quantidade passada pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**;



5.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **10 DIAS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, **devendo a entrega no endereço do funcionário estabelecido na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.**

6.DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de até 30 (**trinta dias**), contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- 6.2 - Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Administração efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.
- 6.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 6.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).
- 6.5 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de **Pregão nº 019/2016** e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;
- 7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 7.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 7.5. A CONTRATADA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 7.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar quando solicitado e às suas custas, laudos necessários dos PRODUTOS no sentido de comprovar a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 8.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.
- 8.5.** Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 9.1.** A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Secretaria de Administração, venha a realizar nas aquisições registradas;
- 9.2.** Ocorrendo à rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 9.3.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na presente ATA.

10 DA PESQUISA DO MERCADO

- 10.1** - O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;
- 11.2.** A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.2** - As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.3** - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;
- 11.4** A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Secretaria de Administração, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;
- 11.5 Da aplicação das multas**
 - a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos correlatos ou substituição de correlatos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;



b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

11.6 Caso a CONTRATADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria de Administração de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Administração;
- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria de Administração, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de **05 dias úteis**, para apresentação da defesa.

12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13 A FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria responsável.

13.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretario de Administração, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pela Secretaria de Administração;



- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°019/2016**.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **Pregão n° 019/2016** e da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DISTRITAL DE NAZARÉ PAULISTA da Comarca de Atibaia/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

(empresa)
DETENTORA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n°:

2) _____
Nome
RG n°: